



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 071/2008 – IBRAM**

**3ª Via – Arquivo**

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR SUSY MENDES PENA, CPF: [Confidencial] [Confidencial]**, a executar a **REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DE PESQUISA MINERAL (Processo DNPM 862.393/2007)**, na **MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA DF-001, KM 03 – RA VII – PARANOÁ/DF**, objeto do **Processo nº 391.000.452/2008**.

**CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

**Nome do interessado:** Susy Mendes Pena

**Localização:** Margem esquerda da Rodovia DF-001, Km 03 – Paranoá/DF;

**Substância Mineral:** Cascalho laterítico;

**Área:** 9,58 ha (nove hectares e cinquenta e oito ares)

**Referência:** Processo DNPM nº 862.393/2007

**Validade:** 02 (dois) anos

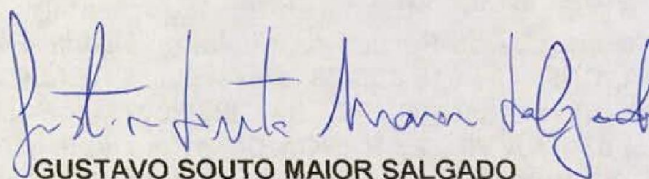
- 1) Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisa mineral programados para a área referente ao Processo DNPM 862.393/2007, em atendimento à exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em Goiânia, por meio do Ofício nº 113/Outorga/2008;
- 2) Esta Autorização é específica para fins de requerimento de área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de Pesquisa e está de acordo com o disposto no artigo 7º, §1º, da Instrução Normativa nº 001/2007 – IBRAM;
- 3) **Fica vedada a realização de trabalhos de pesquisa mineral em Área de Preservação Permanente;**
  - O emprego de Guia de Utilização fica condicionada ao processo de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções CONAMA nº 237/97 e 09/90;
- 5) **As atividades de lavra a céu aberto para extração de qualquer substância mineral na área objeto do Processo DNPM nº 862.393/2007, inclusive por meio do emprego de Guia de Utilização, ficam condicionadas ao procedimento licenciatório junto ao Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM, tendo em vista que a área está situada na APA da Bacia do Rio São Bartolomeu;**
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 7) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 8) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



### OBSERVAÇÕES:

1. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 19 de maio de 2008.



GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 071/2008, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Taciana M<sup>te</sup> da Silva

Assinatura: Em Silva

Cargo: Administradora

Doc. Identidade:  

Recebido em: 23 / 06 / 08